



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS - UFAL
SUPERINTENDENCIA DE INFRAESTRUTURA – SINFRA
GERÊNCIA DE OBRAS E PROJETOS DE ENGENHARIA – GPOS

**SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL E VIÁRIA NO
CAMPUS A. C. SIMÕES E UNIDADES DISPERSAS DA UFAL,
NO MUNICÍPIO DE MACEIÓ/AL E SUA REGIÃO
METROPOLITANA.**

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO Nº 0114/2014

(Processo Administrativo nº23065.033385/2014-46)

OUT/2014



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS - UFAL
SUPERINTENDENCIA DE INFRAESTRUTURA – SINFR
GERÊNCIA DE OBRAS E PROJETOS DE ENGENHARIA – GPOS

1. OBJETO

1.1. DAS DEFINIÇÕES DO OBJETO

1.1.1. Contratação de empresas especializadas para prestação de serviços comuns de engenharia, continuados, para realizar **manutenções prediais e viárias, corretivas e eventuais** (de reparação e de modernização) dos sistemas, dos equipamentos e das instalações com fornecimento de materiais, dos componentes construídos e instalados nas edificações do Campus A. C. Simões e nas Unidades Dispersas da Universidade Federal de Alagoas, na Cidade de /AL e região metropolitana. A relação dos serviços de manutenção predial e viária que poderão ser executados neste Contrato estão expostos no Anexo I deste Termo de referência.

1.1.1.1. Entenda-se como Unidade dispersa o Centro de Ciências Agrárias, o Instituto de Ciências Biológicas e da Saúde, os Laboratórios Integrados de Ciências do Mar e Naturais – LABMAR, a Usina Ciência, o Museu de História Natural, o Museu Theo Brandão, o Espaço Cultural e a Antiga Residência Universitária;

1.1.2. A licitação será dividida em três itens, **não podendo uma mesma empresa ser adjudicada em mais de um Item**. A composição de cada Item está descrita abaixo:

1.1.2.1. **Item 01** – Edificações presentes nas Unidades Dispersas e demais bens que venham a ser adquiridos por esta Universidade fora do Campus A. C. Simões em Maceió e região metropolitana;

1.1.2.2. **Item 02** – Edificações e infraestrutura presentes no lado direito do Campus A. C. Simões no sentido de entrada da UFAL pela BR 104 (ver Figura 1), bem como quaisquer outra edificação que venha ser construída nesta área;

1.1.2.3. **Item 03** – Edificações e infraestrutura presentes no lado esquerdo do Campus A. C. Simões no sentido de entrada da UFAL pela BR 104 (ver Figura 1), bem como quaisquer outra edificação que venha ser construída nesta área;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS - UFAL
SUPERINTENDENCIA DE INFRAESTRUTURA – SINFRA
GERÊNCIA DE OBRAS E PROJETOS DE ENGENHARIA – GPOS**

FIGURA 1



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS - UFAL
SUPERINTENDENCIA DE INFRAESTRUTURA – SINFR
GERÊNCIA DE OBRAS E PROJETOS DE ENGENHARIA – GPOS

- 1.1.3. Como se trata de serviços contínuos de engenharia para **manutenções corretivas e eventuais**, cuja demanda irá acontecer futuramente durante a vigência do contrato advindo dessa licitação, não é possível quantificar neste termo de referência seu quantitativo e seu cronograma físico-financeiro. Logo, sempre que a demanda acontecer a UFAL emitirá ordens de serviços (OS), composta por planilha orçamentária, com a especificação e relação dos serviços e a estipulação dos quantitativos; e cronograma com os prazos de execução de cada OS, observando para isto o valor e o saldo global da verba orçamentária disponível e as regras estabelecidas neste instrumento e seus anexos.
- 1.1.4. Entenda-se como **Manutenção Corretiva** as atividades de manutenção executada após a ocorrência de falha ou de desempenho insuficiente dos componentes da edificação.
- 1.1.5. Entenda-se como **Manutenção de Reparação (eventuais)** as intervenções de ajustes e adaptações em componentes construtivos dos imóveis, com substituições dos componentes cuja vida útil expirou, incrementando melhor desempenho às partes reparadas e proporcionando acréscimos na vida útil e na funcionalidade da edificação.
- 1.1.6. Entenda-se como **Manutenção de Modernização (eventuais)** – Intervenções de ajustes e adaptações em componentes construtivos de ambientes, com atualizações técnicas das instalações e incrementos de seus níveis de desempenho, proporcionando acréscimos na vida útil e na funcionalidade da edificação.

1.2. VALOR ESTIMADO DOS SERVIÇOS

O valor anual para o referido contrato foi estimado com base no histórico de atendimento pelos serviços de manutenção realizados nos últimos 6 meses por empresas terceirizadas, o que resultou em R\$ 4.558.000,00 (Quatro milhões e quinhentos e cinquenta e oito mil reais). Este montante será distribuído proporcionalmente à área, atualmente, construída de cada Item, conforme descrito na Tabela 1.

Tabela 1 - Valor estimado dos serviços

Itens	Área (m ²)	Fator de ponderação (área do Item/área total)	Valor do contrato por Item (R\$)
Item 01	33.873,61	18%	868.000,00
Item 02	74.287,49	39%	1.755.000,00
Item 03	80.272,88	43%	1.935.000,00
Total	188.805,66	100%	4.558.000,00

- Item 01 – Cobrindo uma área atual construída de **33.873,61** m² (trinta e três mil, oitocentos e setenta e três, vírgula sessenta e um, metros quadrados), resultando num valor de R\$ 868.000,00 (oitocentos e sessenta e oito mil reais).
- Item 02 – Cobrindo uma área atual construída de **74.287,49** m² (setenta e quatro mil duzentos e oitenta e sete, vírgula quarenta e nove, metros quadrados), resultando num valor de R\$ 1.755.000,00 (um milhão setecentos e cinquenta e cinco mil reais).
- Item 03 – Cobrindo uma área atual construída de **80.272,88** (oitenta mil, duzentos e setenta e dois, vírgula oitenta e oito, metros quadrados), resultando num valor de R\$ 1.935.000,00 (um milhão novecentos e trinta cinco mil reais).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS - UFAL
SUPERINTENDENCIA DE INFRAESTRUTURA – SINFRA
GERÊNCIA DE OBRAS E PROJETOS DE ENGENHARIA – GPOS

1.2.1. DO VALOR MÁXIMO GLOBAL DA CONTRATAÇÃO

Os valores máximos a serem aceitos pela UFAL não podem ser superiores aos descritos no item 1.2 deste Termo de referência, para cada ITEM da licitação, e os preços unitários dos serviços não poderão ser superiores aos presentes na planilha orçamentária do ANEXO I, do Termo de Referência. Estes valores foram levantados a partir do SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção), ORSE (Sistema de Orçamento de Obras de Sergipe) e Ata de registro de preços de órgão público.

OBS 1. O preço unitário de cada serviço de manutenção predial e viária já se encontra acrescido de um percentual de 25,00 % (vinte e cinco por cento), correspondente ao valor do BDI, conforme ANEXO I deste Termo de Referência.

OBS 2. O percentual de diferença obtido entre o valor global ofertado pelo melhor classificado e o valor estimado para cada ITEM, será caracterizado como o **desconto** que incidirá sobre o preço unitário de cada serviço (multiplicação do “custo unitário do serviço x BDI”) por ocasião da elaboração das planilhas orçamentárias para emissão das ordens de serviço.

Por exemplo, no caso do ITEM 1 cujo valor global é de R\$ 868.000,00; se o valor ofertado for de R\$ 857.000,00, o percentual de desconto é de:

$$\% = 100 \times (1 - (857.000,00 / 868.000,00)) = 1,267 \%$$

Logo todos os preços dos serviços do ANEXO I terão um desconto de 1,267 %, que incidirá nas planilhas orçamentárias de todas as ordens de serviços a serem emitidas.

1.2.2. Verificada a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no Edital de licitação, será declarada como mais vantajosa para a Administração a oferta de MENOR PREÇO PARA CADA ITEM, cujo percentual de diferença obtido entre o valor global ofertado e o valor estimado pela UFAL, será caracterizado como o **desconto** que incidirá sobre o preço unitário de cada serviço.

1.2.3. Poderá ser concedido o reajustamento dos preços contratados através de requerimento formal da contratada, mediante aplicação do INCC – Índice Nacional de Custos da Construção, apurado e divulgado pela FGV – Fundação Getúlio Vargas.

1.2.3.1. O reajustamento somente poderá ser concedido após interregno mínimo de 12 (doze) meses contado da assinatura do contrato.

1.2.3.2. Em caso de reajuste, será concedido o INCC acumulado dos últimos 12 (doze) meses, considerada a anualidade prevista no item 1.2.3.1.

1.3. JUSTIFICATIVA

Uma das grandes dificuldades para o gestor das Universidades Públicas Federais é a garantia da durabilidade das edificações e a adaptação das estruturas existentes às novas condições de trabalho e à instalação de novos equipamentos de laboratório. Estes fatores ocasionam acertos e adaptações nos ambientes e seus equipamentos. Soma-se a isso o fato de as atividades educacionais, de pesquisa e extensão serem ininterruptas e imprescindíveis para a sociedade, exigindo um pronto atendimento às solicitações de manutenção.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS - UFAL
SUPERINTENDENCIA DE INFRAESTRUTURA – SINFRA
GERÊNCIA DE OBRAS E PROJETOS DE ENGENHARIA – GPOS

Acrescenta-se a estas dificuldades um cenário de crescente demanda voltada ao ensino superior público federal, que implica em situações adversas para o gestor público devido à necessidade de construção, ampliações, adaptações ou reformas de edificações, decorrente da tendência de reestruturação e de expansão dos programas de interiorização, de extensão e pesquisas.

É diante destas considerações que o gestor da Universidade Federal de Alagoas – UFAL tem buscado ideias inovadoras que possibilitem resolver ou minimizar os problemas de durabilidade das edificações e a necessidade de adaptações, instalações, reparações e manutenções, tanto nas fases de criação e produção, como na fase de domínio útil e de uso.

Existe, atualmente, na UFAL uma reduzida equipe de manutenção, no quadro permanente, responsável pelo atendimento das demandas de medidas preventivas e corretivas nas edificações existentes nos seus diferentes Campi. Historicamente, tem sido constatado que esta equipe não atende as demandas existentes. Isto foi acentuado com a implantação do REUNI, que proporcionou a expansão e interiorização desta Universidade.

Como citado acima, a inexistência de recursos humanos no quadro funcional da Universidade Federal de Alagoas para a execução direta dos serviços continuados de manutenção, aliado a necessidade de preservação, extensão da vida útil das edificações e prevenção de patologias que podem redundar em riscos à estabilidade dos imóveis e até seus usuários, surge a necessidade de execução dos serviços de manutenção, por empresa especializada em serviços de engenharia, visando atender as demandas surgidas durante o exercício financeiro.

Com a contratação de empresa de engenharia para os serviços continuados de engenharia para realizar manutenção corretiva, reparos e modernização, poder-se-á destinar a equipe de manutenção do quadro permanente da UFAL para a realização de manutenções preventivas, minimizando as demandas por manutenção corretiva, e conseqüentemente, atendendo melhor a comunidade acadêmica.

Com a expansão proporcionada pelo Reuni verificou-se nos últimos anos que uma única empresa de manutenção corretiva, não tem sido capaz de atender as demandas num prazo requerido pela comunidade acadêmica. Isso se deve tanto a grande demanda, quanto a incapacidade de uma única empresa administrar paralelamente diversos serviços em locais dispersos.

Diante disto, optou-se pela divisão da prestação dos serviços de manutenção em Itens, possibilitando um atendimento mais ágil e um maior controle por parte da fiscalização, visto que, cada Item terá uma empresa para prestar os serviços, e conseqüentemente, um fiscal responsável.

Por fim, como benefícios diretos pretendem-se obter a perfeita condição de uso, segurança e conforto das instalações e ambientes das edificações, e como benefícios indiretos espera-se que estas condições reflitam no bem-estar dos usuários e servidores, contribuindo para a boa prestação dos serviços de educação, pesquisa e extensão desta instituição.

Vale ressaltar que, como se trata de serviços continuados de **manutenções corretivas e eventuais**, cuja demanda irá acontecer futuramente, não é possível identificar antecipadamente o quantitativo nem o cronograma físico-financeiro deste contrato advindo dessa licitação. No entanto cada ordem de serviço emitida dentro deste Contrato terá uma planilha orçamentária, com todos os serviços e seus quantitativos, e um cronograma físico-financeiro de execução.

1.4. DA FORMA, MODALIDADE E TIPO

1.4.1. O serviço deve ser adquirido pela Administração por processo licitatório, portanto, este objeto é executado de forma indireta na modalidade Pregão Eletrônico do tipo menor preço, consubstanciado no critério de maior desconto.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS - UFAL
SUPERINTENDENCIA DE INFRAESTRUTURA – SINFRA
GERÊNCIA DE OBRAS E PROJETOS DE ENGENHARIA – GPOS

1.5. DOS OBJETIVOS E RESULTADOS ESPERADOS

1.5.1. Em virtude do constante crescimento das Universidades Federais, acarretando construções de novos prédios e ampliação das áreas de construção das edificações existentes, mediante procedimentos de reforma. As atividades de manutenção predial constituem procedimentos técnicos sistemáticos e imprescindíveis para preservação das instalações e sistemas construtivos dos imóveis que constituem o patrimônio da Universidade Federal de Alagoas, esses imóveis podem também necessitar de operações de ajustes e adaptações, o que incrementando os níveis de desempenho de seus componentes construídos e instalados, proporcionam um acréscimo na vida útil da edificação.

1.5.2. Em função deste crescimento de uso e fluxo de usuários (alunos, professores e a sociedade em geral), decorre uma necessidade maior de atuação para preservação dos requisitos de desempenho dos componentes construtivos, sistemas e equipamentos que compõem as instalações físicas deste Campus. São essas as intervenções técnicas de manutenções corretivas, de reparações e de modernização. Para tanto, a Gerência de Projetos, Obras e Serviços de Engenharia concebeu o presente Termo onde os resultados esperados constituem:

- Celeridades nos atendimentos corretivos para reativações de instalações danificadas, assegurando plenas condições operacionais para regularidade da prestação jurisdicional;
- Intervenções de ajustes e adaptações em componentes construtivos de ambientes, com atualizações técnicas das instalações e incrementos de seus níveis de desempenho, proporcionando acréscimos na vida útil e na funcionalidade da edificação.

1.6. DOS SUBSÍDIOS PARA MONTAGEM DO PLANO DE MANUTENÇÃO

1.6.1. DESCRIÇÃO DO LOCAL DE EXECUÇÃO

1.6.1.1. Unidades Dispersas

Tabela 2 – Localização e área dos prédios das Unidades Dispersas (Item 01)

UNIDADES DISPERSAS DA UFAL EM MACEIÓ E REGIÃO METROPOLITANA		
DESCRIÇÃO DO PRÉDIO	ÁREA CONSTRUÍDA (m²)	ENDEREÇO
Prédio da antiga residência Universitária e futura ampliação das instalações dos cursos de artes.	2.624,43	Praça Visconde de Sinimbu, s/n, Centro, Maceió/AL, CEP 57020-720.
Espaço cultural professor Salomão Almeida de Barros Lima	4.872,85	Praça Visconde de Sinimbu, 48, Centro, Maceió/AL, CEP 57020-720.
Instituto de Ciências biológicas e da Saúde	6.211,00	Praça da Faculdade, Avenida Siqueira Campos s/n Prado, Maceió/AL, CEP 57010-000
Lab. Integrados de Ciências do Mar e Naturais - LABMAR - Usina Ciências - Museu de História Natural, Lab. de DNA	2.780,00	Avenida Aristeu de Andrade 452 - Farol, Maceió/AL, CEP 57091-090.
Centro de Ciências Agrárias - CECA	16.647,33	BR 104 Norte, Km 85 Rio Largo/AL, CEP 57000-100.
Museu de Antropologia e folclore Théo Brandão	738,00	Av. da Paz, Nº 1490, Centro, Maceió/AL, CEP 57020-440.
ÁREA TOTAL (m²)	33.873,61	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS - UFAL
SUPERINTENDENCIA DE INFRAESTRUTURA – SINFRA
GERÊNCIA DE OBRAS E PROJETOS DE ENGENHARIA – GPOS

1.6.1.2. Campus A.C. Simões (Lado Direito)

Tabela 3 - Localização e área dos prédios do Lado Direito (Item 02)

UNIDADES DO LADO DIREITO			
DESCRIÇÃO DO PRÉDIO	ÁREA construída (m²)	ENDEREÇO	
CEDU - Centro de Educação - Núcleo de Educ. Física	5.473,40	Av. Lourival Melo Mota, s/n Tabuleiro dos Martins CEP:57072-900 Maceió - AL	
Praça de conveniência	1.026,38		
Bloco de Sala de aula (Bloco 7)	1.017,00		
CEDU - Centro de Educação	1.578,00		
IF - Instituto de física	1.680,42		
IM - Instituto de Matemática (prédio antigo)	1.717,00		
Bloco de Sala de aula (Bloco 14)	1.402,24		
Prédio Antigo do FEAC/FSSO - Faculdade de Economia Administração e Contabilidade - Faculdade de Serviço Social	1.680,00		
Bloco de sala de aula - João de Deus	2.972,67		
ICHCA / FALE Instituto de Ciências Humanas Comunicação e Artes - Instituto de Ciências Sociais ICS / Faculdade de letras (antigo CHLA)	3.502,00		
Laboratório de psicologia II	164,00		
Laboratório de psicologia I	189,00		
Gráfica	1.341,00		
SINFRA - Superintendência de Infraestrutura	1.362,95		
CJUR - Centro de Ciências Jurídicas	1.701,34		
ICBS - Bloco de sala de aula/ laboratório e administração	6.076,55		
Arquivo geral	388,80		
CPMAT - Centro de pesquisa de matemática computacional	510,56		Av. Lourival Melo Mota, s/n Tabuleiro dos Martins CEP:57072-900 Maceió - AL
CEDU - Centro de Educação bloco 2	500,81		
Guarita na entrada principal do Campus A.C. Simões	310,15		
NEPS - Núcleo de processo Seletivo	598,80		
FAMED - Faculdade de medicina - sala de aula	1.397,64		
Cantina entre o FSSO e IM	86,49		
IM - Instituto de Matemática	1.244,99		
Sede do CIED	355,09		
FALE - Faculdade de Letras	1.800,00		
FEAC - Prédio novo	2.005,92		
Residência Universitária	2.639,70		
Almoxarifado central	706,98		
ESENFAR	638,00		
Canteiro central	4.980,00		
Pavimentação	29.225,00		
ÁREA TOTAL (m²)	80.272,88		

1.6.1.3. Campus A.C. Simões (Lado Esquerdo)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS - UFAL
SUPERINTENDENCIA DE INFRAESTRUTURA – SINFRA
GERÊNCIA DE OBRAS E PROJETOS DE ENGENHARIA – GPOS

Tabela 4 – Localização e área dos prédios do Lado Esquerdo (Item 03)

UNIDADES DO LADO ESQUERDO		
DESCRIÇÃO DO PRÉDIO	ÁREA CONSTRUÍDA (m ²)	ENDEREÇO
Reitoria	5.986,26	Av. Lourival Melo Mota, s/n Tabuleiro dos Martins CEP:57072- 900 Maceió - AL
Biblioteca Central	4.906,26	
Antigo CSAU - Escola de enfermagem e farmácia - Faculdade de Nutrição - Faculdade de Odontologia	12.413,86	
Antigo RU - Restaurante Universitário	1.165,22	
IGDEMA - Instituto de geografia desenvolvimento e meio Ambiente	1.680,00	
Bloco de sala de aula (Bloco 13)	1.345,30	
IQB - Instituto de química e biotecnologia (prédio antigo)	1.696,00	
NDI - Núcleo de desenvolvimento Infantil	1.127,00	
ICAT - Instituto de Ciências Atmosféricas	1.680,00	
COS - Departamento de Comunicação Social	1.163,00	
NPT - Núcleo de pesquisa Tecnológicas	892,00	
CTEC / FAU - Centro de tecnologia / Faculdade de Arquitetura	7.137,18	
Garagem	669,15	
Radar Meteorológico	252,00	
Biotério Central	642,00	
Box da segurança	33,55	Av. Lourival Melo Mota, s/n Tabuleiro dos Martins CEP:57072- 900 Maceió - AL
Alambique	273,16	
Núcleo de extração de química	168,00	
NPM - Núcleo de pesquisa Multidisciplinar	2.321,00	
LASSOP - Laboratório de separação e otimização de processo	281,12	
Estação meteorológica	275,00	
Anexo de Física	410,00	
Almoxarifado de produto químico	336,40	
CTEC - Laboratório de projetos CEENG	310,15	
Cantina do CTEC	226,00	
LCCV	1.664,58	
Antigo Centro de inovação e Tecnologia do Bambu	700,70	
IF - Instituto de física	1.244,99	
IQB - Instituto de química e biotecnologia	1.244,99	
Sala de aula CTEC	951,03	
RU - Restaurante universitário	2.176,83	
CIC - Centro de Integração comunitária	3.186,76	
Pavimentação	15.728,00	
ÁREA TOTAL (m²)- ÁREA TOTAL (m²)	74.287,49	

1.6.2.META FÍSICA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS - UFAL
SUPERINTENDENCIA DE INFRAESTRUTURA – SINFRA
GERÊNCIA DE OBRAS E PROJETOS DE ENGENHARIA – GPOS

1.6.2.1. Execução conforme rotinas programadas de manutenção corretiva e demanda de serviços eventuais.

1.6.3. PERÍODO DE EXECUÇÃO

1.6.3.1. O período de execução dos serviços será o da vigência do contrato, de 12 (doze) meses, prorrogáveis na forma do inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, conforme previsto no termo de contrato.

1.6.4. METODOLOGIA DE ELABORAÇÃO DAS PLANILHAS ORÇAMENTARIA DAS ORDENS DE SERVIÇOS

1.6.4.1. Esses parâmetros serão encontrados na metodologia de orçamento no ANEXO II deste Termo.

1.6.5. INSTALAÇÕES E DOS EQUIPAMENTOS DA CONTRATADA

1.6.5.1. A contratada deverá dispor dos seguintes equipamentos e instalações mínimos para a execução dos serviços:

1.6.5.1.1. Manutenção corretiva de todos os sistemas elétricos e mecânicos pertencentes às edificações da UFAL.

- Transportes de carga;
- Multímetros;
- Amperímetros;
- Furadeira de bancada;
- Transformador para solda elétrica;
- Unidade portátil de oxiacetileno;
- Entre outros equipamentos com a mesma finalidade.

1.6.5.1.2. Pintura das instalações e edificações da UFAL.

- Pistola;
- Conjunto para pintura por pressão;
- Secador;
- Materiais em geral (Ex.: Lata de tinta acrílica, rolo para pintura predial, solvente de tinta, entre outros com a mesma funcionalidade).

1.6.5.1.3. Materiais e equipamentos em geral

- Pátio coberto e fechado para guardar os materiais em segurança;
- Furadeira/parafusadeira de impacto 450w/0 a 2500rpm, capacidade 10mm 3/8 200v com 3 brocas para madeira;
- Ferramentas em geral (Ex.: Lâmpadas, pá, materiais hidráulicos, materiais elétricos, cimento, cal, areia, parafuso auto atarraxante com bucha plástica, entre outras com finalidade de manutenção predial);
- Outros materiais e equipamentos necessários para o cumprimento das exigências contidas neste Termo.

2. VISTORIA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS - UFAL
SUPERINTENDENCIA DE INFRAESTRUTURA – SINFRA
GERÊNCIA DE OBRAS E PROJETOS DE ENGENHARIA – GPOS

- 2.1. As proponentes deverão proceder à prévia vistoria aos locais onde deverão ser executadas as operações necessárias à prestação do serviço, recebendo, em seguida, mediante declaração própria, o Termo de Comprovante de Vistoria, de modo a registrar, para ambas as partes, o perfeito conhecimento dos proponentes em relação a todos os aspectos físicos presentes e anteriores ao início dos trabalhos de manutenção. A declaração do licitante de que conhece as condições locais para a execução do objeto supre a necessidade de vistoria técnica.
- 2.2. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09 horas às 15 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (82) 3214-1021.
- 2.3. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública (Mínimo de 8 dias).

3. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

Para a avaliação e o recebimento dos serviços deverão ser observadas as seguintes condições gerais:

- 3.1. A prestação dos serviços devem ser executadas a medida que a contratante receber a solicitação e emitir ordens de serviços à contratada, por meio de um memorando que detalhará as rotinas e procedimentos que serão aplicados nos componentes da edificação.
- 3.2. O processo de solicitação terá início através de um pedido realizado pela Unidade Acadêmica por meio do sistema de gestão ou de memorando, que serão encaminhados para a Superintendência de Infraestrutura.
- 3.3. Em seguida, será feita análise da viabilidade técnico-econômica da demanda pela Superintendência de infraestrutura e esta remeterá a solicitação à Gerência de Projetos, Obras e Serviços de Engenharia, a qual deverá solicitar a empresa contratada que elabore e apresente orçamento e cronograma do serviço, de acordo com a metodologia apresentada no anexo II.
- 3.4. Após análise e aprovação do orçamento e do cronograma apresentados pela contratada, o fiscal do contrato emitirá a “Ordem de Serviço”.
- 3.5. Cabe a SINFRA descrever:
 - a) as atualizações posteriores implantadas as normas existentes;
 - b) os termos específicos do serviço a ser executado, extraídos da planilha de composição dos serviços;
 - c) legislação em vigor;
 - d) a área com suas dimensões onde o serviço será executado;
 - e) projeto arquitetônico, quando for o caso;
 - f) plantas altas e baixas, conforme a necessidade para a execução dos serviços;
 - g) planilha de custos;
 - h) outros documentos que achar pertinente para a execução dos serviços.
- 3.6. As solicitações dos serviços pelos setores requisitantes não implicarão imediata autorização da execução dos serviços pela SINFRA que dependerá do seu estudo de viabilidade técnica-econômica e do seu plano de execução.
- 3.7. A execução dos serviços será iniciada a partir da data da primeira “Ordem de Serviço”, cujas etapas observarão o cronograma anexo a esta Ordem.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS - UFAL
SUPERINTENDENCIA DE INFRAESTRUTURA – SINFRA
GERÊNCIA DE OBRAS E PROJETOS DE ENGENHARIA – GPOS

- 3.8. Somente poderão ser considerados, para efeito de medição e pagamento, os serviços efetivamente executados pela Contratada e aprovados pela Fiscalização, respeitada a rigorosa correspondência com o orçamento que será anexado a “Ordem de Serviço”, bem como os prazos previstos nesta Ordem, relativo aos serviços de manutenção predial.
- 3.9. A discriminação e quantificação dos serviços na medição deverão respeitar as especificações e quantificações presentes na planilha orçamentária estimativa da ordem de serviço, desde que necessários e autorizados pela fiscalização e respeitando-se os limites legais de imprevisibilidade de serviços de engenharia.
- 3.10. A execução dos Serviços deverá atender também às seguintes Normas e Práticas Complementares:
- 3.10.1. Práticas de Projeto, Construção e Manutenção de Edifícios Públicos Federais;
 - 3.10.2. Normas da ABNT e INMETRO;
 - 3.10.3. Normas Estrangeiras;
 - 3.10.4. Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos;
 - 3.10.5. Instruções e Resoluções dos Órgãos do Sistema CREA/CONFEA;
 - 3.10.6. Legislação Ambiental.
 - 3.10.7. Critérios e parâmetros técnicos prescritos na norma NBR 9050/2004 relacionados com a acessibilidade de pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida (Acórdão nº 853/2013 – Plenário, TCU);
 - 3.10.8. Decreto nº 7.746/2012 que regulamenta os princípios de sustentabilidade e estabelece critérios, práticas e diretrizes gerais para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável por meio das contratações realizadas pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e pelas empresas estatais dependentes. Conforme seu artigo 4º, são diretrizes de sustentabilidade, entre outras:
 - I – menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
 - II – preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
 - III – maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
 - IV – maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
 - V – maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
 - VI – uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e
 - VII – origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.
- 3.9. Os serviços realizados pela licitante vencedora deverão ter tempo de execução explicitado no orçamento de preço estimativo dos serviços encaminhado para a aprovação da superintendência de infraestrutura.
- 3.10. Todo e qualquer serviço solicitado pelas Unidades da UFAL (materiais e mão de obra) a contratada, e que venha a executar sem prévia autorização da Superintendência de Infraestrutura, fica sob a responsabilidade da contratada, não cabendo a UFAL quaisquer ônus decorrentes da sua execução.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS - UFAL
SUPERINTENDENCIA DE INFRAESTRUTURA – SINFR
GERÊNCIA DE OBRAS E PROJETOS DE ENGENHARIA – GPOS

- 3.11.A Superintendência de Infraestrutura manterá um livro de registro dos serviços de manutenção executados, detalhando período, nº da autorização, orçamento e cronograma, que servirá para acompanhamento do controle interno e do controle externo.
- 3.12. O Contratante deverá efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela Contratada com base nas medições de serviços corretivos ou de modernização previamente aprovadas pela Fiscalização, obedecidas às condições estabelecidas no contrato.
- 3.13. O Recebimento dos serviços executados pela Contratada, caracterizados como eventuais (de reparação e modernização) ou corretivos, os quais demandem aferições por técnicos especializados da UFAL (a exemplo de serviços de engenharia de maior complexidade, componentes estruturais, arquitetônicos, instalações elétricas de alta tensão, entre outros) será efetivado em duas etapas sucessivas:
- 3.13.1. Na primeira etapa, após a conclusão dos serviços e solicitação oficial da Contratada, mediante uma inspeção realizada pela Fiscalização, através de técnico habilitado perante o CREA- AL, o qual efetuará o Recebimento Provisório, no prazo Máximo de 5 dias;
- 3.13.1.1. Nesta etapa, a Contratada deverá efetuar a entrega do relatório de execução dos serviços para a devida aferição por técnico habilitado da contratante.
- 3.13.1.1.1. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 3.13.1.2. Após a inspeção, através de comunicação oficial da Fiscalização, serão indicadas as eventuais correções e complementações consideradas necessárias ao Recebimento Definitivo, mediante laudo de inspeção circunstanciado emitido por profissional da UFAL com respectiva habilitação técnica, bem como estabelecido o prazo para a execução dos ajustes;
- 3.13.1.3. Na segunda etapa, após a conclusão das correções e complementações e solicitação oficial da Contratada, mediante nova verificação realizada pela Fiscalização, será realizado o Recebimento Definitivo, no prazo máximo de 5 dias;
- 3.13.1.3.1. O Recebimento Definitivo somente será efetuado pelo Contratante após a comprovação pela Contratada de pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes sobre o objeto do contrato.
- 3.14. O recebimento provisório ou definitivo do objeto de uma OS não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 4.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 4.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 4.4. Efetuar o pagamento devido à Contratada, no prazo previsto neste Edital, abatidas às multas, se houver.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS - UFAL
SUPERINTENDENCIA DE INFRAESTRUTURA – SINFRA
GERÊNCIA DE OBRAS E PROJETOS DE ENGENHARIA – GPOS

- 4.5. A UFAL pagará a LICITANTE VENCEDORA DO CERTAME, através de ordem bancária, o valor correspondente a soma dos preços unitários dos serviços constante na proposta adjudicada e executados conforme a “Ordem de Serviço”, mediante a apresentação da nota fiscal, devidamente atestadas pelo servidor designado pela SINFRA.
- 4.6. Fornecer à contratada todas as informações necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas.
- 4.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada;
- 4.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 4.9. Manter arquivada junto ao processo administrativo, toda a documentação referente ao mesmo.
- 4.9.1. Arquivamento, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- 4.10. Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
- (a) "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
 - (b) comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
 - (c) laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
 - (d) carta "habite-se", emitida pela prefeitura;
 - (e) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;
 - (f) a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a execução daqueles;
- 5.2. Assinar a ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, na forma da legislação vigente.
- 5.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 5.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 5.5. Responsabilizar-se objetivamente por todo e qualquer dano causado por seus empregados, direta ou indiretamente, ao patrimônio da Contratante ou a terceiro por dolo ou culpa, decorrente da execução dos serviços.
- 5.6. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 5.7. Apresentar os empregados ao Fiscal designado pela SINFRA, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI;
- 5.8. Apresentar à Contratante, quando solicitado, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS - UFAL
SUPERINTENDENCIA DE INFRAESTRUTURA – SINFRA
GERÊNCIA DE OBRAS E PROJETOS DE ENGENHARIA – GPOS

- 5.9. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 5.10. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 5.11. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;
- 5.12. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 5.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 5.14. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;
- 5.15. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 5.16. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 5.17. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 5.18. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 5.19. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidro sanitárias, elétricas e de comunicação.
- 5.20. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 5.21. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);
- 5.22. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 5.23. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 5.24. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Termo de Referência e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, a qualquer tempo se constatado fiscalização.
- 5.25. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS - UFAL
SUPERINTENDENCIA DE INFRAESTRUTURA – SINFRA
GERÊNCIA DE OBRAS E PROJETOS DE ENGENHARIA – GPOS

competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

5.26. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

- 5.26.1. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;
- 5.26.2. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e Instrução Normativa IBAMA nº 31, de 03/12/2009, e legislação correlata;
- 5.26.3. Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 112, de 21/08/2006, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória.
 - 5.26.3.1. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, a CONTRATADA deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

5.27. Proceder à obtenção de todas as licenças e franquias necessárias aos serviços que contratar, pagando os emolumentos definidos na legislação.

5.28. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações da Resolução n. 448/2012, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

- 5.28.1. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:
 - 5.28.1.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de reservação de material para usos futuros;
 - 5.28.1.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;
 - 5.28.1.3. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
- 5.28.2. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

5.29. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS - UFAL
SUPERINTENDENCIA DE INFRAESTRUTURA – SINFRA
GERÊNCIA DE OBRAS E PROJETOS DE ENGENHARIA – GPOS

- 5.30. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 5.31. Serão de responsabilidade da contratada eventuais erros no dimensionamento da proposta.
- 5.32. Zelar pelo cumprimento dos dispositivos previstos na Lei 8.666/93 e seus complementos.
- 5.32.1. A Contratada aceitará nas mesmas condições os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, conforme § 1º do art. 65, da lei nº 8.666/93.
- 5.33. Responsabilizar-se pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas, no tocante a realização dos serviços eventuais específicos, desde que instruídos de solicitação/justificativa encaminhada à Fiscalização, e por esta aprovada
- 5.34. Retirar Nota de Empenho e assinar o Termo de Contrato, no prazo fixado em Edital.
- 5.35. Deverá cumprir com as orientações constante no edital e seus anexos, caso contrário serão aplicadas às penalidades previstas no edital e neste termo de referência.
- 5.36. Permitir na execução do contrato o acompanhamento e a fiscalização de servidor da Universidade Federal de Alagoas, designado pela Superintendência de Infraestrutura – SINFRA/UFAL da Instituição, representante da Administração, que anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais/faturas de serviço, para fins de pagamento, conforme Art. 67 da Lei 8666/93.
- 5.37. Apresentar orçamento prévio para aprovação da Contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após o recebimento da solicitação de prestação de serviço realizado por servidor designado pela SINFRA.
- 5.38. Indicar, na assinatura do contrato, 01 (um) preposto – Engenheiro ou Arquiteto responsável para o contrato entre a Contratada e a Contratante - a ser contatado com o Gabinete do Reitor, Superintendência de Infraestrutura – SINFRA/UFAL e departamento de Contabilidade e Finanças – DCF/UFAL, para tratar de assuntos relativos aos serviços contratados e que seja de pronto atendimento nos fins de semana, feriados e em casos excepcionais e urgentes, através de serviço móvel celular ou outro meio similar.
- 5.39. Manter quantitativo suficiente de empregados para atender às solicitações da Contratante, a fim de que não haja interrupção dos serviços por motivo de férias, ausências, licença médica, desligamento, folga, descanso semanal, devendo, em caso de greve de transporte coletivo, fornecer meios de locomoção.
- 5.40. Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza que incidam ou venham a incidir sobre fornecimento de materiais, bem como as necessárias para a completa execução do contrato.
- 5.41. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais da contratação.
- 5.42. Não repassar para outros a responsabilidade do cumprimento do objeto do contrato, ficando vedada, inclusive, qualquer subcontratação que supere em 40% o valor total de uma Ordem de Serviço.
- 5.43. Assumir as despesas oriundas da necessidade de pagamento de multas eventualmente aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais, em consequência de fato a ela imputável ou por ato de seu pessoal.

6. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 6.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e dos materiais e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos pelos representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS - UFAL
SUPERINTENDENCIA DE INFRAESTRUTURA – SINFRA
GERÊNCIA DE OBRAS E PROJETOS DE ENGENHARIA – GPOS

- 6.2.** O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 6.3.** A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 6.4.** A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.5.** A conformidade do material/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.
- 6.6.** O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.7.** O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.8.** A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:
- 6.8.1. Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o contrato, o Projeto Básico e os orçamentos, cronogramas, correspondência e relatórios de serviços;
 - 6.8.2. Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequência dos serviços em execução, bem como às interferências e interfaces dos trabalhos da Contratada com as atividades de outras empresas ou profissionais eventualmente contratados pela Administração;
 - 6.8.3. Paralisar e/ou solicitar a correção de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com o planejamento de manutenção, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;
 - 6.8.4. Solicitar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços, com a devida justificativa técnica elaborada por profissional dotado das atribuições profissionais pertinentes;
 - 6.8.5. Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços objeto do contrato;
 - 6.8.6. Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;
 - 6.8.7. Através de profissionais com atribuições técnicas compatíveis, aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, verificar e atestar as respectivas medições, bem como conferir, pôr vista e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela Contratada;
 - 6.8.8. Verificar e aprovar, por profissionais tecnicamente habilitados, os relatórios de execução dos serviços, elaborados em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência;
- 6.9.** A comunicação entre a Fiscalização e a Contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no Relatório de Serviços.
- 6.10.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS - UFAL
SUPERINTENDENCIA DE INFRAESTRUTURA – SINFRA
GERÊNCIA DE OBRAS E PROJETOS DE ENGENHARIA – GPOS

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 40% (quarenta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

7.1.1. Cada Ordem de Serviço poderá permitir até 40% de subcontratação.

7.2. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

7.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

8. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA

8.1. DO ITEM 01

8.1.1. DA HABILITAÇÃO OPERACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

8.1.1.1. A proponente deverá se encontrar regularmente inscrita em Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA no ato da abertura da proposta.

8.1.1.2. A proponente deverá apresentar atestado emitido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado para fim de comprovação de realização de serviço de manutenção predial. Este atestado deverá estar registrado no CREA e, para fim de verificação de semelhança de característica em relação ao objeto deste Termo (projeto básico), este atestado deverá vincular-se a uma área de manutenção predial mínima de 15.000 m².

8.1.1.3. A proponente deverá apresentar atestado emitido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado para fim de comprovação de realização de serviço de manutenção predial. Este atestado deverá estar registrado no CREA e, para fim de verificação de semelhança de característica em relação ao objeto deste Termo (projeto básico), este atestado deverá conter:

- Serviço de Revisão de Telhado
- Impermeabilização com Manta Asfáltica
- Instalação de divisórias
- Execução de Pavimentação
- Manutenção em rede elétrica de 13.8V
- Manutenção em subestação abaixadora de tensão igual ou superior a 150KVA.

8.1.2. DA HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

8.1.2.1. A proponente deverá possuir em seu quadro, na data da licitação, profissional de nível superior, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrados no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA da região competente, que comprove a execução de serviços similares, tais como:

8.1.2.1.1. A proponente deverá possuir em seu quadro, na data da licitação, profissional de nível superior com o título de Engenheiro Civil, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA da região competente.

8.1.2.1.2. A proponente deverá possuir em seu quadro, na data da licitação, profissional de nível superior com título de Engenheiro Eletricista, devidamente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS - UFAL
SUPERINTENDENCIA DE INFRAESTRUTURA – SINFRA
GERÊNCIA DE OBRAS E PROJETOS DE ENGENHARIA – GPOS

registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA da região competente.

- 8.1.2.1.3. A proponente deverá possuir em seu quadro, na data da licitação, profissional com título de Técnico em Segurança do Trabalho, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA da região competente.

8.2. DO ITEM 02

8.2.1. DA HABILITAÇÃO OPERACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

- 8.2.1.1. A proponente deverá se encontrar regularmente inscrita em Conselho Regional de Engenharia e agronomia - CREA no ato da abertura da proposta.
- 8.2.1.2. A proponente deverá apresentar atestado emitido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado para fim de comprovação de realização de serviço de manutenção predial. Este atestado deverá estar registrado no CREA e, para fim de verificação de semelhança de característica em relação ao objeto deste Termo (projeto básico), este atestado deverá vincular-se a uma área de manutenção predial mínima de 35.000 m².
- 8.2.1.3. A proponente deverá apresentar atestado emitido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado para fim de comprovação de realização de serviço de manutenção predial. Este atestado deverá estar registrado no CREA e, para fim de verificação de semelhança de característica em relação ao objeto deste Termo (projeto básico), este atestado deverá conter:
- Serviço de Revisão de Telhado
 - Impermeabilização com Manta Asfáltica
 - Instalação de divisórias
 - Execução de Pavimentação
 - Manutenção em rede elétrica de 13.8V
 - Manutenção em subestação abaixadora de tensão igual ou superior a 150KVA.

8.2.2. DA HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

- 8.2.2.1. A proponente deverá possuir em seu quadro, na data da licitação, profissional de nível superior, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrados no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA da região competente, que comprove a execução de serviços similares, em vulto e tipologia, aos da presente licitação, com uma área de manutenção predial mínima de 35.000 m².
- 8.2.2.2. A proponente deverá possuir em seu quadro, na data da licitação, profissional de nível superior com o título de Engenheiro Civil, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA da região competente.
- 8.2.2.3. A proponente deverá possuir em seu quadro, na data da licitação, profissional de nível superior com título de Engenheiro Eletricista, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA da região competente.
- 8.2.2.4. A proponente deverá possuir em seu quadro, na data da licitação, profissional de nível superior com título de Técnico em Segurança do Trabalho, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA da região competente.

8.3. DO ITEM 03

8.3.1. DA HABILITAÇÃO OPERACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

- 8.3.1.1. A proponente deverá se encontrar regularmente inscrita em Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA no ato da abertura da proposta.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS - UFAL
SUPERINTENDENCIA DE INFRAESTRUTURA – SINFRA
GERÊNCIA DE OBRAS E PROJETOS DE ENGENHARIA – GPOS

8.3.1.2. A proponente deverá apresentar atestado emitido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado para fim de comprovação de realização de serviço de manutenção predial. Este atestado deverá estar registrado no CREA e, para fim de verificação de semelhança de característica em relação ao objeto deste Termo (projeto básico), este atestado deverá vincular-se a uma área de manutenção predial mínima de 40.000 m².

8.3.1.3. A proponente deverá apresentar atestado emitido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado para fim de comprovação de realização de serviço de manutenção predial. Este atestado deverá estar registrado no CREA e, para fim de verificação de semelhança de característica em relação ao objeto deste Termo (projeto básico), este atestado deverá conter:

- Serviço de Revisão de Telhado
- Impermeabilização com Manta Asfáltica
- Instalação de divisórias
- Execução de Pavimentação
- Manutenção em rede elétrica de 13.8V
- Manutenção em subestação abaixadora de tensão igual ou superior a 150KVA.

8.3.2. DA HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

8.3.2.1. A proponente deverá possuir em seu quadro, na data da licitação, profissional de nível superior, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrados no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA da região competente, que comprove a execução de serviços similares, em vulto e tipologia, aos da presente licitação, com uma área de manutenção predial mínima de 40.000 m².

8.3.2.2. A proponente deverá possuir em seu quadro, na data da licitação, profissional de nível superior com o título de Engenheiro Civil, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA da região competente.

8.3.2.3. A proponente deverá possuir em seu quadro, na data da licitação, profissional de nível superior com título de Engenheiro Eletricista, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA da região competente.

8.3.2.4. A proponente deverá possuir em seu quadro, na data da licitação, profissional de nível superior com título de Técnico em Segurança do Trabalho, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA da região competente.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

9.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

9.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

9.1.3. fraudar na execução do contrato;

9.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

9.1.5. cometer fraude fiscal;

9.1.6. não mantiver a proposta.

9.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS - UFAL
SUPERINTENDENCIA DE INFRAESTRUTURA – SINFRA
GERÊNCIA DE OBRAS E PROJETOS DE ENGENHARIA – GPOS

- 9.2.1.advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 9.2.2.multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta dias) dias;
- 9.2.3.multa compensatória de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 9.2.3.1. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 9.2.4.suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;
- 9.2.5.impedimento de licitar e contratar com a União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 9.2.6.declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 9.3.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, à Contratada que:
- 9.3.1.tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 9.3.2.tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 9.3.3.demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 9.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 9.5.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 9.5.1.Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 9.6.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 9.7.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 9.8.** As multas referidas nos subitens anteriores poderão ser descontadas do pagamento devido por esta Universidade;
- 9.9.** O licitante vencedor do certame, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais;

10. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERENCIA

- 10.1.** Gerência de Projetos, Obras e Serviços de Engenharia – GPOS/SINFRA/UFAL.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS - UFAL
SUPERINTENDENCIA DE INFRAESTRUTURA – SINFRA
GERÊNCIA DE OBRAS E PROJETOS DE ENGENHARIA – GPOS**

Maceió, 29 de Outubro de 2014.

AMAURY TEIXEIRA CAVALCANTE
Gerente da GPOS/SINFRA/UFAL
SIAPE Nº 1120800

NÉLIA HENRIQUES CALLADO
Superintendente da SINFRA/UFAL
SIAPE Nº 1121201

ANEXO I

RELAÇÃO DOS SERVIÇOS COM SEUS PREÇOS UNITÁRIOS